

Edital 01/2021

EDITAL DE ABERTURA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL DA ESCOLA FUNDAÇÃO DARCY VARGAS – CASA DO PEQUENO JORNALEIRO

A Diretora da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a Lei nº 12.101/09 e seu decreto regulamentador, traz a público este Edital e estabelece as normas regentes para o processo seletivo para renovação de bolsa de estudo para 7º ao 9º ano de Ensino Fundamental e para o 1º e 2º anos do Ensino Médio, no ano letivo de 2021.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão abertas 136 (cento e trinta e seis) vagas para o ano letivo de 2021 da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro (“Escola”), conforme distribuição abaixo:

- a. 7º Ano do Ensino Fundamental – 28 vagas;
- b. 8º Ano do Ensino Fundamental – 32 vagas;
- c. 9º Ano do Ensino Fundamental – 30 vagas;
- d. 1º Ano do Ensino Médio – 24 vagas;
- e. 2º Ano do Ensino Médio – 22 vagas.

1.2. Apenas os alunos matriculados na Escola em 2020 poderão concorrer as vagas do ano letivo de 2021. Não serão abertas vagas adicionais para novos alunos em 2021.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS E PARCIAIS

2.1. A Fundação Darcy Vargas concede bolsa de estudo para todos os seus alunos, sendo que algumas integrais e outras parciais, seguindo ~~As bolsas de estudo concedidas pela Fundação Darcy Vargas seguem~~ os critérios e as condições previstos na Lei nº 12.101/2009 e em seu decreto regulamentador.

2.2. A quantidade de bolsa de estudo integral será definida pela Fundação Darcy Vargas que, a cada ano letivo, levará em consideração sua disponibilidade financeira, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da instituição e a orientação legal definida para as entidades filantrópicas.

2.3. É de responsabilidade do candidato e de seu responsável a veracidade das informações prestadas nos questionários da Escola, principalmente, no cadastro socioeconômico e na documentação exigida neste Edital.

2.4. Será assegurado o sigilo das informações e dos documentos apresentados pelo candidato durante o processo de renovação de bolsa de estudo integral, salvo àqueles exigidos pelos órgãos governamentais durante o processo de prestação de contas da Fundação Darcy Vargas.

2.5. A aAssistente Ssocial da Fundação Darcy Vargas, dentre suas atribuições profissionais, elaborará um parecer para cada candidato diante de seu pedido de renovação de bolsa de estudo integral da Escola,

indicando a renda bruta do Grupo Familiar, comprovada através da documentação exigida e, caso necessário, entrevista e/ou visita domiciliar para complementar a análise.

2.6. Entende-se como Grupo Familiar as pessoas que formam um grupo doméstico, que possuem laços de parentesco ou afinidade, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

2.7. A bolsa de estudo é individual, pessoal e intransferível.

2.8. A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo caso seja demonstrado ~~que~~ a falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou a inidoneidade dos documentos submetidos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis conforme previstas na Lei nº 12.101/2009.

3. DA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL E PARCIAL

3.1. Todos os candidatos matriculados no ano letivo de 2020 na Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro têm direito à renovação da bolsa de estudo ~~integral~~, em seu respectivo ano, de forma direta, sem necessidade de participar do processo seletivo, desde que apresentada toda a documentação exigida para realizar a matrícula (cf. item 3.4 abaixo).

3.2. O pedido de renovação da bolsa de estudo ~~integral~~ deverá ser realizado de acordo com o Anexo I- Cronograma renovação 2021, das 08:00hs às 14:00hs, na Secretaria Geral da Escola, situada na Rua do Livramento nº 27, Gamboa.

3.3. O pedido de renovação da bolsa de estudo ~~integral~~ representa, por parte do responsável legal do candidato, a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A fim de realizar a renovação de matrícula, como determina a Lei nº 12.101/09 e seu decreto regulamentador, os responsáveis legais dos candidatos ou seus procuradores devidamente autorizados deverão apresentar a documentação exigida abaixo:

- a) Cadastro Socioeconômico do candidato e de sua família devidamente preenchido;
- b) Original e cópia do comprovante de endereço atualizado em nome do candidato e/ou de seu responsável legal;
- c) Original e cópia do CPF, RG e/ou certidão de nascimento de todos que moram na casa/residência;
- d) Original e cópia da declaração de guarda judicial do responsável, quando for o caso;
- e) Original e cópia da carteira de trabalho de todos os moradores da casa/residência maiores de 16 (dezesseis) anos (página com o número de série da carteira e foto, verso com a identificação, último registro e página seguinte);

f) Declaração de Trabalho: declaração de próprio punho, datada e assinada, acompanhada de originais e cópias dos últimos 3 (três) comprovantes de rendimentos de todos que moram na casa/residência, de acordo com a colocação profissional detalhada a seguir:

- i- Trabalho registrado/assalariado: holerite/contracheque. No caso de recém contratados que ainda não tenham comprovação da renda, trazer declaração da empresa empregadora contendo o valor bruto e cargo que ocupa;
- ii- Trabalho autônomo: declaração de trabalho autônomo DECORE;
- iii- Trabalho informal: declaração de próprio punho, datada e assinada, declarando o total da renda bruta mensal auferida;
- iv- Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa: declaração de pró-labore;
- v- Aposentados e pensionistas: extrato recente do pagamento do benefício do INSS;
- vi- Estagiário: termo de estágio e termo aditivo, quando houver, contendo período, vigência e valor;
- vii- Recebimento de pensão alimentícia: comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda do pagante da pensão; e
- viii- Desemprego: declaração de próprio punho, datada e assinada, informando desde quando se encontra desempregado e qual foi seu último emprego.

Originals e cópias da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do último ano, completa ou simplificada, de todos os moradores da casa/residência que forem maiores de 18 anos (www.receita.fazenda.gov.br). No caso da não obrigatoriedade de entrega da declaração do imposto de renda, fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, atestando tal fato;

- g)** 2 (duas) fotos 3x4 recentes do candidato;
- h)** Atestado de saúde do candidato declarando sua aptidão para a prática de Educação Física;
- i)** Comprovante de grupo sanguíneo e Fator RH (de acordo com a Lei Estadual nº 6.683 de 15/01/2014);
- j)** Atestados que comprovem necessidades especiais do candidato, bem como avaliação multiprofissional e interdisciplinar de profissional devidamente habilitado, caso aplicável; e
- k)** Atestados que comprovem necessidades especiais do candidato para realizar provas e testes.

3.5. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas na Secretaria da Escola, de forma a compor a pasta pessoal de cada candidato inscrito. Mesmo nos casos de indeferimento da matrícula, as cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas diante da necessidade de comprovação do processo de renovação de matrícula e eventuais fiscalizações.

3.6. Não será aceito o envio de documentação via Correios ou meio eletrônico, também não será recebida a matrícula de um mesmo candidato a mais de uma vaga.

3.7. A Fundação Darcy Vargas, no ato de recebimento da documentação ou no decorrer da análise, poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e/ou convocar o candidato e/ou seu responsável legal para uma entrevista.

3.8. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.9. A ausência de entrega da documentação elencada nesta seção ou o não comparecimento a entrevista solicitada ensejará o indeferimento imediato do pedido de renovação da bolsa de estudo integral ou parcial, a perda da vaga e a impossibilidade de pleiteá-la novamente para o ano letivo de 2021.

4. DA ENTREVISTA

4.1. Após a análise da documentação do perfil socioeconômico, poderá ser realizada entrevista e/ou visita domiciliar com agendamento (de acordo com anexo I), a critério da assistente social da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro.

5. DA ELEGIBILIDADE

5.1. São considerados elegíveis para renovação de matrícula os alunos que estiverem dentro da seguinte faixa etária:

- a) Poderão candidatar-se às vagas do 7º ano do Ensino Fundamental somente os candidatos que comprovem a conclusão do 6º ano do Ensino Fundamental, com data de nascimento entre 1º de abril de 2006 e 31 de março de 2008 incluindo as duas datas.
- b) Poderão candidatar-se às vagas do 8º ano do Ensino Fundamental somente os candidatos que comprovem a conclusão do 7º ano do Ensino Fundamental, com data de nascimento entre 1º de abril de 2005 e 31 de março de 2007, incluindo as duas datas.
- c) Poderão candidatar-se às vagas do 9º ano do Ensino Fundamental somente os candidatos que comprovem a conclusão do 8º ano do Ensino Fundamental, com data de nascimento entre 1º de abril de 2004 e 31 de março de 2006, incluindo as duas datas.
- d) Poderão candidatar-se às vagas do 1º ano do Ensino Médio somente os candidatos que comprovem a conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, com data de nascimento entre 1º de abril de 2003 e 31 de março de 2005, incluindo as duas datas.
- e) Poderão candidatar-se às vagas do 2º ano do Ensino Médio somente os candidatos que comprovem a conclusão do 1º ano do Ensino Médio, com data de nascimento entre 1º de abril de 2002 e 31 de março de 2004, incluindo as duas datas.

6. DA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. O processo de efetivação de matrícula será realizado nos ~~dias período de~~ **10/12, 14/12, 16/12 e 17/12** na Secretaria da Escola, das 08:00hs às 14:00hs, seguindo a organização abaixo:

7º ano Ensino Fundamental II	10/12
8º ano Ensino Fundamental II	14/12
9º ano Ensino Fundamental II	16/12
1º ano Ensino Médio	17/12
2º ano Ensino Médio	

6.2. No momento da efetivação de matrícula, o responsável legal do candidato deverá preencher a ficha de matrícula, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Aditivo ao Contrato Educacional.

~~**6.3.** O não comparecimento do responsável legal do candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, implicará na perda de vaga e na impossibilidade de pleiteá-la em data posterior.~~

6.43. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

~~**6.4.** O não comparecimento do responsável legal do candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, implicará na perda de vaga e na impossibilidade de pleiteá-la em data posterior.~~

6.5. A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados caso, no ato de matrícula, ficar comprovado que o candidato não atende a qualquer dos requisitos fixados para aquele fim.

~~**6.6.** O não comparecimento do responsável legal do candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, implicará na perda de vaga e na impossibilidade de pleiteá-la em data posterior.~~

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As informações prestadas na inscrição e matrícula serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, em observância às normas e condições contidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e as quais poderão determinar o indeferimento da inscrição definitiva e/ou o cancelamento da matrícula caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas.

7.2. O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo para renovação de bolsa de estudo integral. ~~Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando~~

~~cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.~~

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro.

Rio de Janeiro, _____ de 2020.

Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro

ANEXO I - CRONOGRAMA RENOVAÇÃO 2021

Entrega de documentos para renovação	<ul style="list-style-type: none">○ Turma 601: dias 09 e 11 de novembro○ Turma 701: dias 12 e 16 de novembro○ Turma 801: dias 18 e 19 de novembro○ Turma 901: dia 23 e 25 de novembro○ Turma 1001: dias 26 e 30 de novembro○ Casos omissos: dias 02 e 03 de dezembro
Entrevista dos alunos CEBAS- Renovação	07/12
Resultado da entrevista e/ou visita domiciliar- publicação no site	09/12